



**FENADEGAS**  
ADEGAS COOPERATIVAS  
DE PORTUGAL

Grandes vinhos portugueses



**FENADEGAS Notícias Nº59**

**Julho 2022**

## NOVAS AUTORIZAÇÕES DE PLANTAÇÃO 2022 - DESPACHO N.º 2560-A/2022, DE 25 DE FEVEREIRO

O período de candidaturas decorreu entre 1 de março e 15 de abril, tendo sido submetidas 890 candidaturas para 2 818 ha, distribuídos pelas várias regiões. A alteração na definição das regras de distribuição da área de vinha, contabilizada de acordo com a determinação da nova alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 348/2015, na sua redação atual, permitiu a disponibilização em 2022, de uma área de 2 210 hectares, que configurou um acréscimo de cerca de 300 hectares relativamente à média dos anos anteriores.

Tabela IV - Área e Número Total de candidaturas a aprovar por região  
A Aprovar

Região	1%	N.º Candidaturas			Área			Total Candidaturas	Total Área (ha)	% Candidaturas	% Área
		Novos Entrantes Jovem	Outros	Produtores	Novos Entrantes Jovem	Outros	Produtores				
Açores	17	0	2	0	0	0,9	0	2	0,9	100	100
Alentejo*	250	18	3	36	136,3	2,2	111,5	57	250	49	43
Algarve	14	5	7	6	16,9	23,4	6	18	46,2	100	100
B. Atlântico	132	1	6	28	1,7	37,8	35,4	35	74,9	100	64
Douro *	4,3	2	0	3	3,7	0	0,5	5	4,2	19	5
Lisboa	198	17	39	182	55,5	150	397,2	238	602,7	99	98
Madeira*	5,01	2	22	0	0,5	4,5	0	24	5	100	85
Minho	243	38	35	168	151,2	59,3	277	241	487,5	100	94
P. Setúbal	80	2	3	5	12,8	37,5	43,5	10	93,8	91	87
Tejo	128	12	15	36	100,1	73,3	171,6	63	345	100	93
T. Beira	138	3	1	21	6,5	30	54,3	25	90,8	100	52
T. Cister	22	2	3	15	5,7	3,6	29,8	20	39,1	100	100
T. Dão	134	7	6	36	17,5	35,9	51,5	49	104,9	100	100
Trás-OsMontes	107	4	6	10	4,9	9	51,2	20	65	100	100
<b>Total Geral</b>	<b>113,00</b>	<b>148,00</b>	<b>546,00</b>	<b>513,30</b>	<b>467,30</b>	<b>1 229,40</b>	<b>807,00</b>	<b>2</b>	<b>210,00</b>	<b>91,00</b>	<b>78,00</b>

\* Alentejo, Douro e Madeira com restrições inferiores ao potencial da região.

**Do resultado obtido salienta-se que estão em condições de ser aprovadas 91% das candidaturas submetidas e atribuída 78% da área solicitada.**

Este resultado decorre da combinação dos fatores seguidamente apresentados, que potenciaram o número de aprovações, a saber: maior área disponível para distribuir, por aplicação da possibilidade de adoção da nova metodologia de cálculo, com opção pela alternativa que disponibiliza maior superfície; limitação a 30 ha nas candidaturas que solicitaram áreas superiores; As candidaturas desfavoráveis (9%) pertencem maioritariamente às regiões com Restrições - Douro e Alentejo, acrescidas apenas de duas candidaturas respetivamente da P. Setúbal e de Lisboa, que não obtiveram pontuação que permitisse a sua aprovação.

Fonte: Nota Informativa IVV 12 de julho 2022

## DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIAS 2022/2023

A entrega da Declaração de Existências (DE) dos produtos vnicos decorre entre **1 de agosto e 10 de setembro 2022**.

A apresentação da declaração de existências (DE) constitui uma obrigação de todos os detentores de produtos vnicos, reportando-se aos volumes detidos a

31.07.2022.

O não cumprimento do prazo de entrega da DE constitui infração prevista no n.º 1 do artigo 18º Decreto-Lei n.º 213/2004, de 23 de agosto, punível nos termos da alínea b) do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro.

A DE é efetuada por submissão eletrónica através do Sistema de Informação da Vinha e do Vinho (SIVV). O acesso é feito através do endereço: <https://sivv.ivv.gov.pt>

No caso de necessitar de apoio na submissão eletrónica da DE deverá dirigir-se a um balcão de apoio da CONFAGRI.

Na Região Demarcada do Douro e na Região dos Vinhos Verdes o apoio é assegurado por um conjunto de entidades pertencentes ao Instituto dos Vinhos do Douro e Porto (IVDP, IP) e à Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes (CVRVV), respetivamente, que estão autorizadas a submeter as DE, de forma eletrónica, nos sistemas de informação próprios.

## ESTRATÉGIA NACIONAL DE LUTA CONTRA O CANCRO 2021-2030

Depois da aprovação em Bruxelas do Plano Europeu contra o Cancro, a DGS elaborou a Estratégia Nacional de Luta contra o Cancro 2021-2030, que está em consulta pública até ao dia 29/07/2022.

Participe **até ao dia 29/07/2022**:

[https://www.consultalex.gov.pt/ConsultaPublica\\_Detail.aspx?Consulta\\_Id=248](https://www.consultalex.gov.pt/ConsultaPublica_Detail.aspx?Consulta_Id=248)

**Este documento apresenta 3 aspetos particularmente preocupantes para o Setor Vitivinícola:**

- Defende que deverá haver uma equiparação da regulamentação (nomeadamente fiscal, de marketing e publicidade) das bebidas alcoólicas à aplicada ao tabaco;
- Propõe que seja elaborada legislação mais restritiva para o marketing e publicidade às bebidas alcoólicas;
- Defende que seja elaborada uma proposta de atualização anual das taxas de IABA para as bebidas alcoólicas (não prevendo a continuação da taxa 0 para o vinho).

Dado da importância desta temática para o sector vitivinícola nacional **apelamos à participação de todos na consulta pública até ao próximo dia 29 de julho de 2022** (participação exclusivamente através da plataforma).